

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 005-04/2016**

**Altera redação do art. 3º da  
Lei nº1439-03/2015 e dá  
outras providências**

*Cesar Leandro Marmitt*, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_/2016 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº1439-03/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 3º** As confrontações da área remanescente serão as seguintes:

**Descrição da área remanescente da Rua A do Loteamento**

*Um terreno urbano, com a superfície de 2.085,26m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), localizado no município de Cruzeiro do Sul, RS, ocupado pela rua 'A' do Loteamento Industrial, Bairro Cascata, confrontando-se: ao Sul, com a rua João Schardong onde mede 14,00m, segue no sentido anti-horário quando forma um ângulo interno de 89°59' com o segmento anterior; ao Leste, com Lote Administrativo 57 Q=50, Setor 03, Matr. 716 de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul (antes lotes 8 e 7 do loteamento industrial) na extensão de 103,03m e a inda com o lote 4224 Q=50 S=03 na extensão de 45,81m, totalizando um segmento de 148,84m, quando forma um ângulo interno 90°56' com o segmento anterior; ao Norte com Ruben Cima, onde mede 14,00m, quando forma um ângulo interno de 89°04' com o segmento anterior; ao Oeste com os lotes 2, 3 e 4 (mat. 711, 712 e 713), onde mede 149,06m fechando o perímetro, formando com o segmento inicial descrito um ângulo interno de 90°01'. Coordenadas plano-topográficas dos vértices: R - (X=152266.6193 Y=250387.0167); S - (X=152280.2008 Y=250383.6191); Z - (X=152316.2713 Y=250528.0170); F - (X=152302.7444 Y=250531.6330).*


**Parágrafo Único** – *As confrontações acima descritas são as mesmas constantes na planta anexa, que é parte integrante desta Lei."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2016.

  
**CESAR LEANDRO MARMITT**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

  
Leandro Luis Johner  
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 005-04/2016

**REGIME DE URGÊNCIA**

Senhora Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº005-04/2016, por meio do qual se busca adequar a redação da Lei nº1439-03/2015 com o Memorial Descritivo (Setor de Engenharia) da área a ser desafetada no Distrito Industrial do Bairro Cascata.

Conforme registrado no termo de impugnação, a desafetação autorizada pela referida lei será possível com os ajustes na descrição da lei, do memorial descritivo e na certidão municipal.

Para que o registro seja realizado dentro do prazo protocolar do Cartório de Registro de Imóveis, solicitamos imediata apreciação e aprovação do projeto em tela.



CESAR LEANDRO MARMITT  
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.  
ANASTÁCIA MARIA SCHUSTER ZART  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CRUZEIRO DO SUL - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL**  
Comarca de Lajeado  
Irlene Maria Brugnera Borin - Registradora

**IMPUGNAÇÃO**  
(Art. 198 da Lei dos Registros Públicos)

Apresentante: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-RS  
Título: REQUERIMENTO PARA DESAFETAÇÃO  
Protocolo: 6382 livro. 1-C - 27/01/2016  
Registros: M714 Livro 02, RG, do Registro de Imóveis desta cidade.

Prezado(a) Senhor(a):

De conformidade com o art. 198 da Lei 6.015/73, comunico a Vossa Senhoria que o título acima referido está sendo devolvido, sem registro e/ou averbação, afim de que seja providenciado o seguinte:

1 - Na Lei nº1439-03/2015:

-Na descrição da área remanescente, na confrontação Leste consta que confronta com lote 57 na extensão de 103,03m<sup>2</sup> e com o lote 4224 na extensão de 54,81 metros. Verificando o mapa, na confrontação Leste consta que confronta com lote 57 na extensão de 103,03m<sup>2</sup> e com o lote 4224 na extensão de 45,81 metros.

-A soma da área remanescente com a área desafetada totalizam em 2.823,13m<sup>2</sup>. E a área total da matrícula é 2.823,12m<sup>2</sup>.

Na Lei nº1439-03/2015, Memorial descritivo e Certidão Municipal nº470/2015:

-Consta atualizações dos confrontantes somente na descrição da área remanescente, deverá constar as atualizações, também, na descrição do imóvel originário matriculado sob nº714, Livro 02, RG, bem como, constar as confrontações anteriormente, conforme artigo 380, da CNR, - .... § 1º - *Entender-se-á como atualização dos confrontantes a referência expressa aos anteriores e aos que os substituíram.*

Cientificamos a Vossa Senhoria que a conclusão da conferência só poderá ocorrer após a vinda e o exame dos documentos solicitados. Não se conformando com a exigência, poderá, o apresentante, a seu